

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 07 de maio de 2018.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 083/2018

À  
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Casa de Saúde da Mulher

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a necessidade de Contratação de uma Empresa Especializada, para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Casa de Saúde da Mulher, **durante o exercício do ano de 2018.**

A contratação terá por finalidade o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir as necessidades Casa de Saúde da Mulher, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, visando o atendimento de toda demanda **durante o ano de 2018.**

O Município de Itaituba, pertence à região sudoeste do Pará, no norte do país, considerado de médio porte, com uma população estimada em 98.523 habitantes, conforme último censo do IBGE, realizado em 2010, sendo distribuídos em zonas urbanas (com aproximadamente 30 bairros), rural, garimpeira e indígenas. Além do que, é uma das cidades que apresenta crescimento populacional e econômico mais acelerado do interior do Estado, ambos, relacionados aos Portos Graneleiros (ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE CARGAS).

Limita-se: - ao Norte com o Município de Aveiro, distante a 103.58km; - ao Sul com o Município de Jacareacanga, cuja distância é de 392.8km; - ao Leste com Municípios de Novo Progresso e Trairão, distantes a 401.8km e 876.6km, respectivamente. Distante de Santarém a 369km e de Belém (capital) a 1.305km, sendo Itaituba o **MUNICÍPIO PÓLO EM SAÚDE DA REGIÃO DO TAPAJÓS.**

De clima quente e úmido e chuvas abundantes durante a maior parte do ano, o que dificulta a preservação, manutenção e acesso as estradas.

Conforme seu modelo de habilitação Plena, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, conta com: a) 01 (um) Hospital Municipal, que oferece internação, parto e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

nascimento, além de serviços ambulatoriais e cirurgias, sendo porta aberta para emergência e urgência 24 horas. Igualmente, conta com 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde na Zona Urbana, 06 (seis) na Zona Rural e 03 (três) na Zona Garimpeira, além de contar com a Casa de Saúde da Mulher, UCI Neonatal – Unidade de Cuidados Intermediários e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, está em tramitação, junto ao Ministério da Saúde, para fazer funcionar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município.

A população de Itaituba é praticamente dependente do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo frequentes as transferências de paciente para a cidade de Santarém.

Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois visa o atender a necessidade básica do CENTRO ESPECIALIZADO CASA DA SAÚDE DA MULHER, que realiza cerca de 520 (quinhentos e vinte) consultas médicas por mês, entre ginecologia, avaliação cirúrgica, dentre outras 280 (duzentos e oitenta) consultas de enfermagem, implantação de DIU – Dispositivo Intra-Uterino e exames colposcópicos.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Ante o exposto, depreende-se a necessidade obrigatória e emergencial, para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado Casa de Saúde da Mulher.

Para tanto, é que se justifica o processo licitatório, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Casa de Saúde da Mulher.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Iamax Prado Custódio*  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 008/2017

---

**Iamax Prado Custódio**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 008/2017.